LEI ORDINÁRIA Nº700 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:
02.02.00 – 04.272.0003.2.007 – 3.1.90.03.00 – Manutenção de Inativos e Pensionistas.....R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Fonte de Recurso: 100 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.07.00 – 04.122.0008.2.020 – 3.1.90.11.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas.....R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Fonte de Recurso: 100 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.11.02 – 12.361.0012.2.047 – 3.1.90.04.00 - Manutenção do Ensino Fundamental - Profissionais do Magistério.....R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fonte de Recurso: 118 (Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica).

02.11.02 – 12.361.0012.2.047 – 3.1.90.11.00 - Manutenção do Ensino Fundamental - Profissionais do Magistério.....R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Fonte de Recurso: 118 (Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica).

02.11.02 – 12.365.0012.2.050 – 3.1.90.04.00 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola.....R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fonte de Recurso: 118 (Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica).

02.11.02 – 12.365.0012.2.050 – 3.1.90.11.00 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola.....R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: 118 (Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica).

02.11.02 – 12.365.0012.2.050 – 3.1.90.13.00 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola.....R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fonte de Recurso: 118 (Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica).

02.11.02 – 12.365.0012.2.064 – 3.1.90.04.00 - Manutenção da Educação Infantil - Creche.....R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Fonte de Recurso: 118 (Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica).

02.11.02 – 12.365.0012.2.064 – 3.1.90.11.00 - Manutenção da Educação Infantil - Creche.....R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Fonte de Recurso: 118 (Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica).

02.11.02 – 12.365.0012.2.064 – 3.1.90.13.00 - Manutenção da Educação Infantil - Creche.....R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fonte de Recurso: 118 (Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica).

02.10.01 – 10.301.0011.2.038 – 3.1.90.04.00 - Manutenção do BLATB – Pab Variável – Agentes Comunitários de Saúde.....R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fonte de Recurso: 132 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias).

02.07.00 – 04.122.0008.2.020 – 3.1.90.11.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas.....R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Fonte de Recurso: 170 (Outros Recursos não Vinculados).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964, resultantes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos nº 100 (Recursos não Vinculados de Impostos), no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), na 118 (Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica), no valor de R$ R$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), na 132 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e na 170 (Outros Recursos não Vinculados), no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação"

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20 de dezembro de 2022.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Letícia Silva Ribeiro
Secretário do Gabinete